

EDITAL Nº 001/2011
LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que às **10 horas do dia 23 de setembro de 2011, nas dependências do Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Viação, localizado na Rua 3 de Outubro, s/nº. Bairro Chácara**, no município de Ibirubá/RS, procederá ao leilão público de bens móveis inservíveis ao Município de Ibirubá, conforme discriminação abaixo:

1. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:

1.1. Lote nº 01: - Um caminhão Dodge, modelo 700, a gasolina, ano e modelo 1973, placas IBE 7093, renavam nº. 583.219.306, chassi T013715, equipado com tanque de água, capacidade de carga de 11,0 toneladas, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

1.2. Lote nº 02: Um caminhão Ford, modelo F600, a diesel, ano e modelo 1974, placas IBK 6934, renavam nº. 583.219.268, chassi LA7DPB43931, capacidade de carga de 11,0 toneladas, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO : R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

1.3. Lote nº 03: - Um caminhão GM/Chevrolet, modelo 14000 custom, a diesel, ano 1990, modelo 1991, placas IBE 7667, renavam nº. 583.257.267, chassi 9BG753NWMLC005309, com caçamba basculante, capacidade de carga de 14,0 toneladas, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.4. Lote nº 04: - Um ônibus, marca Mercedes Benz, modelo OF 1315, a diesel, ano e modelo 1988, placas KPE 3954, renavam nº. 313.996.296, chassi 9BM384098JB819693, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO : R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

1.5. Lote nº 05: - Uma motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 120B, a diesel, ano 1978, série 64U4450, motor nº. 3306, série do motor 60Z00081, arranjo 2Y5175, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO : R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

1.6. Lote nº 06: - Um automóvel VW/Kombi, ano e modelo 1996, a gasolina, placas IFF 8427, renavam nº. 659.044.625, chassi 9BWZZZ231TP035071, capacidade para oito passageiros, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO : R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

1.07.Lote nº 07: - Um automóvel VW/Kombi, ano 1998, modelo 1999, a gasolina, placas IIK 1457, renavam nº. 707.515.998, chassi 9BWZZZ237WP020002, capacidade para oito passageiros, no estado em que se encontra;

AVALIAÇÃO : R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

1.08.Lote nº 08: - Um automóvel VW/Kombi, ano 2000, modelo 2001, a gasolina, placas IJU 5445, renavam nº. 749.466.820, chassi 9BWGB07X81P008065, capacidade para nove passageiros, no estado em que se encontra;
AVALIAÇÃO : R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

1.09.Lote nº 09: - Um automóvel, marca Ford, Escort GL 1.6 F, ano e modelo 2001, a gasolina, placas IKB 5592, renavam nº. 760.417.296, chassi 8AFZZZEFF1J201404, no estado em que se encontra;
AVALIAÇÃO : R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.10.Lote nº 10: - Um automóvel, marca VW/Parati 1.6 City, ano e modelo 2005, a gasolina, placas IMI 2477, renavam nº. 848.116.704, chassi 9BWDB05X25T104700, no estado em que se encontra;
AVALIAÇÃO : R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

1.11.Lote nº 11: - Um automóvel, marca VW/Parati 1.6 City, ano e modelo 2005, a gasolina, placas IMM 6555, renavam nº. 855.768.720, chassi 9BWDB05X75T166268, no estado em que se encontra;
AVALIAÇÃO : R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

1.12.Lote nº 12: - Um microônibus, marca Mercedes Benz 312D, Sprinter M, ano 2001, modelo 2002, a diesel, placas IKO 4577, renavam nº. 778.704.912, chassi 8AC6903412A555800, no estado em que se encontra;
AVALIAÇÃO : R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

1.13.Lote nº 13: - Aproximadamente 10.000Kg de sucatas de ferro velho e ferro fundido, incluindo duas sucatas de tanques de água (15.000lt e 20.000lt), uma sucata de usina de asfalto, uma sucata de uma vassoura mecânica, uma sucata de uma ensiladeira, um tanque (caldeira) de asfalto, cap. 2.000 lt, com reboque, entre outros, no estado em que se encontram;
AVALIAÇÃO : R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

1.14.Lote nº 14: - Aproximadamente 130 sucatas de equipamentos de informática e outros bens de consumo, incluindo gabinetes com placa mãe, monitores, teclados, *mouses*, impressoras, caixas de som para computador, calculadoras elétricas, *nobreak's*, estabilizadores, máquina de escrever eletrônica, telefone, câmeras digitais, polimerizadores de resina, processador, *acces point*, bebedouro de água, fogão, aquecedor, cadeiras giratórias, perfurador, entre outros, no estado em que se encontram;
AVALIAÇÃO : R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.15.Lote nº 15: - Aproximadamente 500 sucatas de pneus de diversos tamanhos e bitolas, no estado em que se encontram;
AVALIAÇÃO : R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 – Podem participar do Leilão quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por

procuração específica do seu representante. O arrematante terá que, obrigatoriamente, apresentar essa documentação no ato da arrematação.

2.2 – Não poderão participar deste leilão:

2.2.1 – Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos.

2.2.2 – Menores de idade.

2.2.3 - Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores.

2.2.4 - Servidores públicos do Município.

3 . OBJETO E VISITAÇÃO:

3.1 – Os bens em licitação constituem 15 (quinze) lotes descritos e relacionados no item 1 deste Edital, e encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, nas dependências do **Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Viação, localizado na Rua Três de Outubro, s/nº. Bairro Chácara**, nos dias 21 e 22 de setembro de 2011, no horário entre 8h30min às 11h30min durante a manhã, e das 14 às 17horas, durante a tarde.

3.2 - O não atendimento do disposto no subitem 3.1 implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas dos bens adquiridos.

3.3 - Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério do Presidente da Comissão, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

3.4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

3.5 - A transferência dos bens correrá por conta do arrematante.

4. - LANCES

4.1 - Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente nacional. Antes do início da sucessão de propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro Oficial enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro Oficial.

5. - FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO

5.1 – Total da arrematação à vista, no ato do Leilão, ou 30% do valor do bem arrematado, em moeda corrente nacional ou cheque, e o restante no prazo máximo de até

05 (cinco) dias contados a partir da data de realização do leilão, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirubá, ou através de depósito instantâneo, TED ou DOC na conta corrente do município.

5.2 - No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem dar-se-á somente após a compensação deste. Os documentos dos bens serão entregues somente no momento da sua retirada.

5.3 - O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da quitação.

5.4 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.5 - No ato da arrematação o arrematante pagará ao Leiloeiro Oficial, 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens, a título de comissão, conforme art. 24, primeira parte do Decreto nº 21.981/32.

6 - DOS BENS NÃO RETIRADOS

6.1 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Ibirubá/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste edital.

6.2 - Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do arremate.

6.3 - Ultrapassado o prazo de retirada, pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R\$ 5,00 (cinco reais) por m³. Caso haja algum dano ou extravio dos lotes, depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputada, ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município, qualquer responsabilidade.

6.4 - Não ocorrendo a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante será considerado "DESISTENTE", independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município, podendo ser levado a novo leilão.

6.5 - O(s) bem (ns) arrematado(s) deve(m) ser removido(s) no estado em que se encontra(m) por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou ao Município nenhuma responsabilidade sobre a mesmo.

6.6 - No caso dos bens serem veículos e ou máquinas rodoviárias, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Ibirubá/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o mesmo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome no DETRAN, se for o caso, no prazo legal 30(trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas

autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo e ou máquina, a partir de sua retirada.

7. - PENALIDADES

7.1 - A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

7.1.1 – Aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro e ou perturbar o ato, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 358 do Código Penal, ou seja: *“Impedir, perturbar ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência.”* (“caixinha”).

7.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.3 - Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

7.2 - As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

7.3 - O arrematante que não retirar os bens arrematados no prazo estabelecido no item específico, sofrerá multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

8. - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério do leilão, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá incluir, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do leilão.

8.2. - O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos ter conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo reconicionados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontram (*ad corpus*).

8.3. - Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitaçã, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também, estar ciente que o Município não se enquadra na condiçã de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(ns) alienado(s), nos termos do artigo 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

8.3.1 - É proibido ao arrematante do lanço vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. A documentação da arremataçã será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da "batida do martelo", bem como não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuraçã pública representativa, para ambos os casos.

8.4 - A participaçã dos licitantes no leilã implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitaçã dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigaçã assumida.

8.5 Este Edital será publicado no Quadro Mural da Prefeitura, na rua Tiradentes, nº. 700, Centro, Ibirubá e nos sites www.diariomunicipal.com.br, www.ibiruba.rs.gov.br e www.bertoncello.lel.br

8.6 – Outras informações, serão fornecidas pelo fones nº (55) 3332-9701, 9963-5650 / 9963-5651 / 9647-3083 / 9944-7586, junto a Bertoncello Leilões e no site www.bertoncello.lel.br.

8.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá/RS para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital.

Ibirubá, 24 de agosto de 2011.

Carlos Jandrey
Prefeito

Gustavo Roberto Schroeder
Secretário Geral